



LEI Nº 1.778 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de uso dos hangares localizados no Aeroporto Municipal de Fronteira "JORGE REIGOTA FILHO" e dá outras providências.

MARCELO MENDES PASSUELO, Prefeito Municipal de Fronteira, Estado de Minas Gerais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fronteira autorizado a fazer concessões de uso de hangares localizados no Aeroporto Municipal "JORGE REIGOTA FILHO", desde que preenchidos os requisitos desta Lei.

Art. 2º - As concessões de que tratam esta Lei, serão precedidas de concorrência entre os interessados, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º - Depois de cumpridas as determinações do artigo anterior, as concessões serão feitas obrigatoriamente mediante contratos onerosos, por tempo determinado e para fins ligados à aviação.

Art. 4º - As concessões terão como prazo mínimo 01 (um) ano e máximo de 10 (dez), podendo ser prorrogadas ou não, de acordo com o interesse público.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto caso seja necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA - MG., 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal

APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria